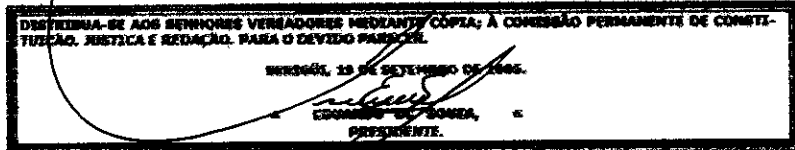




Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/05

DISCIPLINA A TRAMITAÇÃO DE PROJETOS NA
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Birigüi obrigado a encaminhar para análise do departamento jurídico as proposições que tratem de matéria de Lei.

§- 1º - Os pareceres emitidos pelo departamento jurídico servirão como subsídio às comissões permanentes.

§ - 2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos projetos que versem sobre denominações de vias e logradouros públicos e os Projetos de Decretos Legislativos que disponham sobre concessão de qualquer honraria.

Art. 2º - Terão preferência na pauta da ordem do dia os projetos que já constarem com o parecer emitido pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Birigüi.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 14 de setembro 2.005.

EDSON SANTA ROSA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

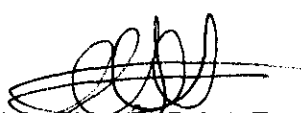
EMENDA Nº 1, AO **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9 /05**

(DISCIPLINA A TRAMITAÇÃO DE PROJETOS NA
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI).

Acrescente-se ao Artigo 1º do Projeto de Lei em
epígrafe o seguinte parágrafo.

§ 3º- Quando do ato da distribuição das proposituras
aos senhores vereadores o parecer jurídico deverá estar anexo, sendo
proibida sua distribuição sem a observância do disposto na presente lei,
exceto quando tramitarem em regime de urgência.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 13 de fevereiro de 2.006.


ELIAS ANTÔNIO NETO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Institui o parágrafo em epígrafe visando única e
exclusivamente garantir que quando do recebimento das proposituras,
tenhamos seus respectivos pareceres anexos, e assim poderemos analisar
com maior propriedade quanto à legalidade e constitucionalidade dos
projetos, e assim fica garantido também este subsídio aos membros das
comissões permanentes, quando da emissão dos seus pareceres.

ELIAS ANTÔNIO NETO,
VEREADOR.